

- I – EDITAL **SESI/SENAI-DF Nº 05/2016**
- II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO Sesi e SENAI
- III – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
- IV – PROCESSO Nº 003.396/2016
- V – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
- VI – FORMA DE FORNECIMENTO: CONFORME DEMANDA DAS UNIDADES OPERACIONAIS – CIF/ BRASÍLIA – DF.
- VII – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
 - **DATA: 06/12/2016**
 - **HORA: 09h30**
 - **LOCAL: SIA Trecho 3, Lote 225 – Edifício FIBRA – Brasília/DF.**

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Recebi do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi/DR-DF e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamentos Regionais do Distrito Federal, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em referência, cuja realização (abertura da sessão de lances), dar-se-á às **09h30 (Horário de Brasília)**, do dia **06/12/2016**.

Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) à granel e por meio de botijões P45 e P20, sem fornecimento de vasilhame, visando atender demandas das Unidades Operacionais do Sesi/DF e SENAI/DF, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TEL: (____) _____ FAX: (____) _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____

Local de de 2016.

Assinatura

- I – EDITAL **SESI/SENAI-DF Nº 05/2016**
- II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI e SENAI
- III – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
- IV – PROCESSO Nº 003.396/2016
- V – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
- VI FORMA DE FORNECIMENTO: CONFORME DEMANDA DAS UNIDADES OPERACIONAIS – CIF/BRASÍLIA – DF
- VII – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
 - **DATA: 06/12/2016**
 - **HORA: 09h30**
 - **LOCAL: SIA Trecho 3, Lote 225 – Edifício FIBRA – Brasília/DF**

1 – DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. Os Departamentos Regionais do Distrito Federal do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR-DF e do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/DF, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, Brasília - DF, CEP: 71.200-030, através de sua Portaria SISTEMA FIBRA Nº 48/2016, de 03 de novembro de 2016, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006 e Resoluções n.ºs 01 e 21/2011, de 29/03 e 29/11/2011, respectivamente, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, às 09h30, do dia 06 de dezembro de 2016**, na forma e condições contidas neste Edital.

2 – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) à granel e por meio de botijões P45 e P20, sem fornecimento de vasilhame, visando atender demandas das Unidades Operacionais do SESI/DF e SENAI/DF, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.
- 2.2. O Edital de licitação com seus Anexos poderão ser solicitados no endereço: SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília-DF, CEP: 71.200-030, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 ou pelo telefone (61) 3362-6187, contato: Patricia de Castro.

3 – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. **Prazo de Execução:** O fornecimento de gás deverá ser em **até 12 (doze) horas**, após solicitação formal das Unidades Operacionais do SESI/SENAI-DF.
- 3.2. **Locais de fornecimento do Gás:** Unidades Operacionais do SESI/SENAI-DR/DF, conforme endereços descritos abaixo:
- 3.2.1. **SESI Taguatinga:** QNF 24, Área Especial, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72.125-740.
 - 3.2.2. **SESI Gama** – Área Especial 1/8, Setor Central, Gama, Brasília/DF, CEP: 72.405-610.
 - 3.2.3. **SESI Guarã** – SRIA QE 23, Lote E, Área Especial, Guarã II, Brasília/DF, CEP: 71.050-230.
 - 3.2.4. **SESI/SENAI Sobradinho** – Quadra 13, Área Especial Nº 03, Lotes A/F, Sobradinho, Brasília/DF, CEP 73.040-130.
 - 3.2.5. **SENAI Itapoã** – Quadra 376, Lote 17, Bairro Del Lago, Itapoã, Brasília/DF, CEP: 71.593-605.
 - 3.2.6. **SENAI Taguatinga** – Área Especial 2, Setor “C” Norte, Taguatinga, Brasília/DF, CEP: 72.115-700.
 - 3.2.7. **SENAI Gama** – Área Especial, Entrequadras 2 e 8, Setor Sul, Gama, Brasília/DF, CEP: 72.415-120.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.
- 4.1.1. Para se manifestar nas fases desta licitação, as participantes poderão credenciar um único representante, por instrumento público de procuração ou por **procuração particular, esta com reconhecimento de firma**, dispensada a exigência quando presente o seu representante legal, assim comprovado mediante apresentação dos documentos constitutivos da Licitante (contrato social, estatutos e atas que elegeram a Diretoria).
- 4.1.2. O representante da empresa deverá se identificar com a apresentação do documento de identidade original.
- 4.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 4.3. O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta.
- 4.4. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste Item, a substituição do seu representante legal junto ao certame.
- 4.5. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:
- a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação.
 - b) Estejam suspensas de licitar com o SESI/SENAI-DF.
 - c) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESI/SENAI-DF.
- 4.6. Estarão impedidas de participar da licitação, direta ou indiretamente:
- a) Empregado, dirigente ou Conselheiro do SESI/SENAI-DF.
 - b) Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESI/SENAI-DF.
 - c) Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou Conselheiro do SESI/SENAI-DF.

5 – DA VISITA TÉCNICA

- 5.1. A licitante poderá visitar o local, para fornecimento do gás, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto ao Responsável Técnico ou técnico por ele indicado, pelo telefone: (61) 3383-7425/7408.
- 5.1.1. A visita será acompanhada pelo Responsável Técnico, **Jhonatas Batista Albuquerque / Lucas de Paulo Ribeiro**, pessoa indicada para esse fim, a qual visitará a declaração comprobatória da visita efetuada, prevista na alínea “b”, do subitem 13.1.7, que deverá ser previamente impressa pela licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo VII deste Edital.
- 5.1.2. Caso a licitante opte por não realizar a visita, esta deverá entregar a Declaração de Renúncia, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII deste Edital, estabelecida pela alínea “c”, subitem 13.1.7, juntamente com os documentos de habilitação, no dia do certame.

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Qualquer pessoa poderá **até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura**, impugnar o ato convocatório do certame, mediante documento endereçado ao SESI/SENAI-DF, fazendo referência ao Nº deste Edital e protocolada no seguinte endereço: SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP: 71.200-030.
- 6.2. Não serão aceitas as impugnações enviadas por quaisquer meios eletrônicos.
- 6.3. Caberá a Pregoeira encaminhar o assunto acompanhado de parecer à Autoridade Superior a quem compete decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pela Pregoeira para a realização do certame, informando aos licitantes.

7 – DO CREDENCIAMENTO

- 7.1** As procurações de que trata o subitem 4.1.1 deste Edital deverão ser apresentadas, em separado, fora dos envelopes e no momento da entrega destes. A licitante deverá providenciar cópia devidamente autenticada por tabelião de notas (Cartório) ou cópia simples, acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, a qual ficará retida nesta licitação.

8 – DO RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1** Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e o documento de credenciamento serão recebidos pela Pregoeira **até as 09h30, do dia 06 de dezembro de 2016**, na sala de reunião da Comissão de Licitação do SESI/DF, situada no **SIA Trecho 3, Lote 225 – Edifício FIBRA – Brasília/DF**.
- 8.2** Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues a Pregoeira pelo representante legal da licitante, sendo 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um, além do **nome, telefone/fax, razão ou denominação social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo assim especificado:

8.2.1. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/SESI-DF e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM/SENAI-DF
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**

8.2.2. ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/SESI-DF e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM/SENAI-DF
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**

- 8.3** Não será aceito pela Pregoeira do SESI/SENAI-DF, em hipótese alguma, documentação de habilitação e proposta de preços encaminhada por fac-símile (*fax*) ou correio eletrônico (*e-mail*).
- 8.4** Uma vez entregues e recebidos os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e iniciada a abertura destes, não serão admitidas juntadas de outros documentos, nem quaisquer ressalvas, retificações ou emendas, que possam influir no resultado final desta Licitação, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira.
- 8.5** A licitante que desejar se utilizar da via postal deverá acondicionar os envelopes “A” e “B”, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo a Coordenação de Aquisição, do SESI/SENAI-DF, endereço: SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP 71.200-030, mencionando **PREGÃO PRESENCIAL SESI/SENAI-DF Nº 05/2016**.
- 8.6** Os envelopes enviados na forma do subitem anterior somente serão aceitos pela Pregoeira, se forem entregues até o horário de encerramento de recebimento dos envelopes, designado no subitem 8.1 e desde que rigorosamente fechados, sem qualquer violação de seu conteúdo.
- 8.7** A Pregoeira não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos enviados sob a forma descrita no subitem 8.5, não cabendo às licitantes que se utilizarem deste expediente qualquer tipo de tratamento diferenciado.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – (ENVELOPE “A”)

- 9.1.** Deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) ser datada com a mesma data da abertura dos envelopes, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado ou com identificação segura da licitante, datilografada ou digitada, em 1 (uma) única via, devidamente assinada, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a razão

ou denominação social, o endereço, nº do telefone, nº do fax, CNPJ/MF e, de preferência, código e nome do Banco, da Agência e o número da conta bancária da licitante;

- b) apresentar preços unitário e total, em real, até duas casas decimais, para todos os itens descritos no Anexo II deste Edital, bem como preço global da proposta em algarismo e por extenso;**
- c) ser entregue no local, dia e hora estabelecidos no subitem 8.1 deste Edital;
- d) ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;
- e) ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que, na sua omissão, será considerado esse prazo. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- f) constar os dados do responsável pela assinatura do Contrato (nome completo, nº do documento de identidade, nº do CPF, estado civil, nacionalidade, endereço completo e-mail comercial – se for o caso, profissão e cargo que exerce na empresa);

9.2. No valor final a ser faturado ao SESI/SENAI-DF, deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria) e todas as despesas diretas e indiretas com fretes, transporte, encargos fiscais, tributários, comerciais, taxas e demais encargos e despesas a qualquer título, incidentes sobre o fornecimento de gás, objeto desta licitação. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, ao pagamento, ao prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais.

9.3. A empresa contratada assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, bem como manterá a documentação de habilitação atualizada.

9.4. A simples participação na presente Licitação evidencia ter a licitante que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes, condições e exigências e com eles haver concordado.

9.5. Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, propostas de preços que contenham opções, bem como proposta condicional, alternativa ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, sendo objeto de desclassificação aquelas que não atenderem às especificações e exigências deste Edital e seus Anexos.

10 – DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

10.1 O julgamento do Pregão Presencial observará o seguinte procedimento:

- 10.1.1.** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes.
- 10.1.2.** Classificação, para a fase de lances verbais, da proposta de menor preço e daquelas que não excedam 15% (quinze por cento) deste menor valor.
- 10.1.3.** Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas as que atendam às demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.
- 10.1.4.** A classificação de apenas uma proposta não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- 10.1.5.** Da desclassificação das propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração para a Pregoeira, com a justificativa das razões, a ser apresentada de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública que vier a ser proferida.
- 10.1.6.** A Pregoeira analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 10.1.7.** Da decisão da Pregoeira relativa ao pedido de reconsideração, não caberá recurso.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Os preços constantes no Anexo II – Planilha Estimativa de Preços correspondem à referência de preço máximo a que o SESI/SENAI-DF está disposto a pagar pelo objeto da licitação.

- 11.2.** A apresentação de proposta com valor acima do estimado pelo SESI/SENAI-DF, não implicará na sua desclassificação automática, sendo facultado à licitante a readequação dos valores por meio da oferta de lances sucessivos.
- 11.3.** Caso a licitante classificada não ofereça lances dentro dos valores estimados pelo SESI/SENAI-DF esta será automaticamente CANCELADA.

12 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1.** Realizada, pela Pregoeira, a classificação das propostas escritas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:
- 12.1.1.** A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada para fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preços.
- 12.1.2.** Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada de lances, convidando o autor que, no momento estiver com a proposta de maior preço e, assim, sucessivamente até que, numa rodada completa não haja mais lances e se obtenha, em definitivo, o menor preço.
- 12.1.3.** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
- 12.1.4.** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.
- 12.1.5.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas de preços escritas, classificadas para esta fase.
- 12.1.6.** A Pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances na ordem crescente de preços.
- 12.2.** Antes de declarar o vencedor, a Pregoeira promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pela Pregoeira, apresentou o menor preço.
- 12.2.1.** Em caso de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida, caberá a Pregoeira convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observar a ordem crescente de preços, os autores dos demais lances, desde que atenda ao critério de aceitabilidade.
- 12.2.2.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências estão relacionados no Item 13 deste Edital.

13 – DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “B”)

- 13.1.** A habilitação da licitante que ofertou o menor lance será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do proprietário.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas respectivas alterações ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal ou do Estado ou Certidão emitida pelo Cartório de Ofício e Pessoas Jurídicas, dentro do prazo de validade ou expedida no prazo máximo de 06 (seis) meses, conforme o caso.**

13.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
 - d.1) Prova de Regularidade Fiscal, perante a Fazenda Nacional, relativa aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais, dentro do prazo de validade.
 - d.2) Prova de Regularidade junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal (para as empresas sediadas em Brasília), dentro do prazo de validade.
 - d.3) Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual ou Municipal (para as empresas sediadas em outras localidades), dentro do prazo de validade.

13.1.3. Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

13.1.4. Quanto à Qualificação Técnico Operacional:

- a) Apresentação de Registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP.
- b) Apresentação de documentos que comprovem contrato semelhante com até 50% do volume deste Edital.

13.1.5. Quanto a Qualificação Técnica Profissional:

- a) Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, Engenheiro Mecânico, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, comprovando fornecimento de gás de pelo menos 18.360 (dezoito mil trezentos e sessenta kg).
 - a.1) A comprovação de vínculo profissional do corpo técnico poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.**
- b) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestado de um mesmo profissional, comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

13.1.6. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Nos casos em que não houver validade na própria certidão, esta deverá ter sido emitida há, no máximo, 3 (três) meses.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) da data de apresentação da proposta. O licitante deverá apresentar memória de cálculo, com uma

casa decimal, desprezando-se as demais e com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por Contador.

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

- c) Comprovação de situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas. Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores do que 1,00 (um), devendo ser consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

- ✓ As licitantes que apresentarem resultados menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor total estimado para os lotes cotados constantes deste Edital. A licitante deverá apresentar memória de cálculo devidamente assinada por Contador.

13.1.7. Outros documentos

- Declaração de que não emprega menor, conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital.
- Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante no Anexo VII do presente Edital.
- Declaração de renúncia da Visita Técnica, conforme modelo constante no Anexo VIII do presente Edital, **quando for o caso**.

13.2. Os documentos mencionados acima poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas (Cartório) ou impressos através de pesquisa feita nos sites dos órgãos oficiais emitentes dos referidos documentos, nos casos que assim for possível, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, sob pena de inabilitação.

13.3. Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.5. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada sua retirada ou substituição.

13.6. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados, caracterizando a inabilitação da licitante concorrente,

exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento, comprovando a prorrogação de seu prazo de validade.

- 13.7.** A não apresentação de qualquer documento relacionado no subitem 13.1. deste Edital ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.
- 13.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas franqueadas aos interessados pelo prazo de que trata o próximo subitem, ressalvada a desistência expressa pela licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer delas no momento em que deveriam manifestar esse interesse. Nesse sentido, as interessadas deverão manifestar a sua intenção de impetrar recurso ao pregoeiro, de viva voz e de forma consistente, imediatamente após a declaração da vencedora, sob pena de indeferimento.
- 14.2.** Admitido o recurso pela Pregoeira, a impetrante terá o prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** para a apresentação das razões recursais, contados da comunicação do resultado. O recurso administrativo interposto deverá ser elaborado por escrito, dirigido ao Superintendente do SESI-DF/Diretor Regional do SENAI e protocolizado no seguinte endereço: SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, nos seguintes horários: 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h30.
- 14.3.** Não serão conhecidos os recursos enviados por qualquer meio eletrônico.
- 14.4.** Em caso de prejuízo às demais licitantes, essas serão cientificadas das razões recursais e terão **2 (dois) dias úteis** para apresentar suas contrarrazões, devendo, para tanto, observar as mesmas instruções descritas no subitem acima.
- 14.5.** Não serão aceitos recursos com intuito meramente protelatório. Os recursos terão efeito suspensivo.
- 15.6.** Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no SESI/SENAI-DF.
- 14.7.** Os recursos serão julgados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESI-DF/Diretor Regional do SENAI-DF ou a quem este delegar competência.
- 14.8.** Não caberá recurso da decisão definitiva do Superintendente do SESI-DF/Diretor Regional do SENAI-DF, que é a última instância de julgamento da Entidade.
- 14.9.** A falta de manifestação motivada da participante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará em decadência desse direito. Por outro lado, o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira designado, sempre que não houver recursos ou após julgamento e não provimento deste.
- 15.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade do Gerente de Administração e Finanças, do Superintendente do SESI-DF e do Diretor Regional do SENAI-DF e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

16 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na PROPOSTA DE PREÇOS e na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da licitante vencedora.
- 16.2.** A empresa Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato atualizado, conforme Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai-DF.
- 16.3.** A licitante vencedora deverá comparecer ao Sesi/Senai-DF, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua convocação, para assinatura do Contrato, conforme modelo constante no Anexo IX do presente Edital.
- 16.4.** Este instrumento terá vigência de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

17 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 17.1.** Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada, as a seguir determinadas:
- 17.1.1.** Entregar, após a assinatura do Contrato, **em até 30 (trinta) dias** as documentações a seguir, visando manter um abastecimento de gás regular, uma rede de gás GLP eficiente e garantir o bom andamento deste Contrato:
- 17.1.1.1.** Cópia dos exames e a sistemática de avaliação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
- 17.1.1.2.** Cópia do PPRA – programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (Abastecimento de Gás), atualizado.
- 17.1.1.3.** Cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, atualizado.
- 17.1.1.4.** Cópia da ficha de registro dos empregados.
- 17.1.1.5.** Cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (contendo nome, foto, registro com carimbo e assinatura do empregador).
- 17.1.1.6.** Cópia de registro dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 17.1.1.7.** Cópia de Certificado de funcionário para NR 20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis).
- 17.1.2.** Verificar se a estanqueidade da rede está em conformidade com a legislação para recebimento do Gás.
- 17.1.3.** Atender as chamadas de emergência de abastecimento em **até 12 (doze) horas** após a solicitação formal da Fiscalização da Unidade Operacional do Sesi/Senai-DF.
- 17.1.4.** Prestar o fornecimento de gás GLP, por meio de mão de obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas, pertinentes a sua natureza conforme descrição constante deste Edital.
- 17.1.5.** Prestar o fornecimento de gás observando fielmente as especificações deste Edital, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Sesi/Senai/DR-DF.
- 17.1.6.** Cumprir as normas de segurança constantes deste Edital, bem como as demais disposições legais, sendo de sua inteira responsabilidade da Contratada os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho.
- 17.1.7.** Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais e estaduais, indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato.
- 17.1.8.** Observar, durante o fornecimento do gás GLP, as normas, regulamentos e legislações pertinentes ao objeto desta contratação, estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores, a saber:
- 17.1.8.1.** ANP (Agencia Nacional de Petróleo).

- 17.1.8.2.** ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 17.1.8.3.** INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
- 17.1.8.4.** As disposições legais dos Governos Estadual e Federal.
- 17.1.8.5.** Os regulamentos das empresas concessionárias.
- 17.1.8.6.** As prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 17.1.8.7.** As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 17.1.8.8.** A legislação pátria aplicável a matéria.
- 17.1.9.** Utilizar, durante o fornecimento de gás GLP, materiais de primeiro uso, de comprovada qualidade e que atendam, rigorosamente, aos padrões especificados neste Edital.
- 17.1.10.** Utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional e eficiência energética, bem como atendam todas as normas ambientais e de sustentabilidade.
- 17.1.11.** Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- 17.1.12.** Remover, imediatamente, às suas expensas todos os detritos resultantes das operações de transporte, de entulhos ou material descartável ao longo de qualquer via pública.
- 17.1.13.** Responsabilizar-se pela remoção de todo entulho gerado no fornecimento de gás GLP, de forma a atender as normas de transporte, descarte e depósito, inclusive devendo ser o mesmo descartado em local permitido pelo GDF e em atendimento a legislação aplicável.
- 17.1.14.** Responsabilizar-se, nas áreas em que estiver fornecendo o gás GLP, pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem de água pluvial, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.
- 17.1.15.** Recuperar as áreas prejudicadas e não incluídas no setor do seu trabalho, em razão do resultado de suas operações, deixando-as conforme o seu estado original.
- 17.1.16.** Assegurar que o fornecimento de gás GLP seja feito com a menor perturbação possível às instalações do Sesi/SENAI/DR-DF, inclusive respeitando as normas de saúde e segurança do trabalho quanto aos envolvidos nas prestações dos serviços, empregados do Contratante, seus clientes, bem como as pessoas que lá transitam.
- 17.1.17.** Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados no decorrer das operações, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do Contratante.
- 17.1.18.** Providenciar pessoal habilitado e em número necessário para o fornecimento de gás GLP até o cumprimento integral do Contrato.
- 17.1.19.** Dispor de equipe técnica com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades do objeto.
- 17.1.20.** Substituir, conforme solicitação da fiscalização, membro da equipe técnica, desde que entenda que sejam benéficos aos desenvolvimentos dos trabalhos, respeitados os princípios da impessoalidade e a inexistência de qualquer vinculação de natureza trabalhista.
- 17.1.21.** Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços entre (8h00 e 17h30), deverá ser precedido de autorização expressa da fiscalização ou da administração da Unidade.
- 17.1.22.** Manter todos os ambientes da área inerente ao fornecimento do gás GLP sempre permaneçam limpos.
- 17.1.23.** Garantir que os níveis de segurança e higiene de seus empregados atendam todos os requisitos e normas determinados pela legislação e normas específicas (NRs).

- 17.1.24. Fornecer sempre que solicitado, informações quanto ao objeto contratual, para instruir requerimentos promovidos por órgãos fiscalizadores e de controles interno e externo.
- 17.1.25. Seguir rigorosamente as especificações deste Edital.
- 17.1.26. Executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela fiscalização, após a conclusão dos serviços de limpeza.
- 17.1.27. Participar das reuniões com o SESI/SENAI/DR-DF sempre que solicitada.
- 17.1.28. Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços de fornecimento, manutenções nas redes e abrigos de gás GLP, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderão unilateralmente em toda a sua plenitude.
- 17.1.29. Assumir o compromisso de indenizar o SESI/SENAI/DR-DF, independentemente de continuidade da vigência deste Contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para operacionalização do presente ajuste ou terceiros envolvidos.
- 17.1.30. Manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e os documentos de habilitação e qualificação exigidos neste Edital, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pelo SESI/SENAI/DR-DF.
- 17.1.31. Apresentar sempre no fornecimento, a solicitação de abastecimento da Unidade solicitante, conforme modelo constante no Anexo VI, deste Edital.
- 17.1.32. Comprovar, sempre que solicitado, toda regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária em relação aos seus empregados envolvidos no fornecimento de gás GLP.
- 17.1.33. Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus empregados envolvidos no fornecimento do gás GLP, sob o qual exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos indigitados empregados, não restando à contratante qualquer controle de jornada, vínculo trabalhista ou relação de subordinação com estes.
- 17.1.34. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

18- OBRIGAÇÕES DO SESI/SENAI-DF

- 18.1. Caberá ao SESI/DF e ao SENAI/DF as seguintes providências mínimas:
 - 18.1.1. Realizar teste de estanqueidade, anualmente, ou a qualquer tempo em que for aberta a rede, após o primeiro regulador de pressão da linha.
 - 18.1.2. Efetuar os pagamentos à Contratada no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento e aceite da Nota Fiscal pela Assessoria de Engenharia do SESI/SENAI/DR-DF acompanhada do comprovante de abastecimento assinada pelo preposto da Unidade SESI/SENAI/DR-DF.
 - 18.1.3. Impugnar, por meio da Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
 - 18.1.4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo.
 - 18.1.5. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em documento próprio (Check List do Abastecimento, conforme modelo constante do Anexo V) as falhas detectadas nas redes e nos abrigos de gás GLP ou em equipamentos do sistema e comunicando à contratada das ocorrências de quaisquer fatos que, exijam medidas corretivas, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital.

- 18.1.6. Atestar a execução do fornecimento de gás GLP, por meio do setor competente.
- 18.1.7. Executar reuniões entre a fiscalização e a Contratada.
- 18.1.8. Exercer a fiscalização dos serviços técnicos por profissionais legalmente habilitados e especificamente designados.
- 18.1.9. Promover o acompanhamento documental, na gestão do processo de fornecimento de gás GLP.
- 18.1.10. Verificar a qualidade do serviço de fornecimento de gás GLP e materiais aplicados em eventuais manutenções nas redes e abrigos de gás GLP, assim como a boa e regular execução do termo, em obediência às normas técnicas oficiais e legislação aplicável a espécie.
- 18.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Sesi/SENAI/DF quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitadas.
- 18.1.12. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento a ser feito e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 18.1.13. Permitir acesso aos empregados da Contratada às suas dependências, sempre que necessário ao fornecimento do gás GLP, nos horários previamente acordados.
- 18.1.14. Solicitar reparo, correção, remoção, substituição e/ou alteração do fornecimento ou materiais não aprovados pela fiscalização.
- 18.1.15. Notificar, por escrito, a Contratada ocorrência de quaisquer imperfeições no curso do fornecimento do gás GLP, fixando prazo para a sua correção.
- 18.1.16. Suspender, por meio da fiscalização, qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. A empresa CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura mensalmente, conforme demanda, para liquidação e pagamento da despesa contraída pelo Sesi/SENAI-DF, em 02 (duas) vias, acompanhada da documentação constante do subitem 13.1.2: letra “a” (**CNPJ**), letra “c” (**FGTS**), letra “d.1” (**TRIBUTOS FEDERAIS**), letra “d.2” (**PROVA DE REGULARIDADE COM O GDF**), para as empresas sediadas em Brasília, e “d.3” (**PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**), para as empresas sediadas em outras localidades).
- 19.2. O crédito será efetuado em conta bancária em nome da licitante vencedora, no prazo **de até 30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do Sesi/SENAI-DF, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.
- 19.3. As Notas Fiscais/Faturas para liquidação e pagamento da despesa deverão estar, obrigatoriamente, atestadas pelo setor competente do Sesi/SENAI-DF, bem como acompanhadas da documentação constante do subitem 19.1, dentro do prazo de validade.
- 19.4. Para liquidação dos valores relativos à fornecimento de gás, será ainda observado o que se segue:
 - a) O Sesi/SENAI-DF reserva-se no direito de recusar o pagamento se o fornecimento de gás não forem executados de acordo com o proposto, aceite e contratado.
 - b) O Sesi e SENAI/DF poderão deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa Contratada, em razão da inadimplência dos termos do Contrato que vier a ser firmado.
 - c) As Notas Fiscais não aprovadas pelo Sesi/SENAI-DF serão devolvidas a Contratada, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 19.2. deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

20 – DAS PENALIDADES

- 20.1. Caso a licitante vencedora se recuse injustificadamente a retirar e assinar o Contrato, dentro do prazo máximo previsto no subitem 16.3, ou declinar da proposta, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a vencedora sujeita à aplicação das penalidades abaixo explicitadas, aplicadas isolada ou cumulativamente, com determinação e grau de aplicação a critério do Sesi/SENAI-DF:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedida de contratar com o Sistema FIBRA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.2. Caso a licitante vencedora não aceitar, receber e assinar o Contrato no prazo estipulado no subitem 16.3, este deverá ser anulado, sujeitando-se a licitante faltosa à multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor considerado em sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no subitem 20.1 deste Edital.

20.3. Ocorrendo atraso no fornecimento de gás, objeto desta licitação, salvo por motivo de força maior devidamente reconhecido e aceito pelo Sesi/SENAI-DF, ficará a licitante contratada sujeita à multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura a pagar, mais 1% (um por cento) de mora, sem prejuízo das demais penalidades previstas no subitem 19.1 deste Edital.

20.4. As sanções poderão ser aplicadas também nos seguintes casos:

- a) Não atendimento, na solicitação de serviços, em que ocorra prejuízo ao Sesi/SENAI-DF.
- b) Atraso na execução dos serviços, que o Contratante (SESI/SENAI-DF) exige.
- c) Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização.
- d) Deixar de zelar pelas instalações do Sesi/SENAI-DF, ou quaisquer outros locais em que ocorram eventos promovidos pelo Sesi/SENAI-DF.

20.5. No caso de aplicação de qualquer das multas previstas nos subitens anteriores, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente em favor da licitante Contratada.

20.6. A prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação implicará na suspensão do direito de licitar com o Sistema FIBRA por prazo de até 02 (dois) anos.

20.7. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa Contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

20.8. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Sesi/SENAI-DF não admitirá, após recebimento dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, alegações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, nem juntadas de documentos fora das datas especificadas neste Edital, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

21.2. São partes integrantes deste Edital, os seguintes Anexos:

- ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES.
- ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS.
- ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.
- ANEXO V – MODELO DE CHECK LIST DE ABASTECIMENTO.
- ANEXO VI – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ABASTECIMENTO.
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA VISITA TÉCNICA.
- ANEXO IX – MINUTAS DE CONTRATOS.

21.3. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na PROPOSTA DE PREÇOS e na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

21.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante o Sesi/SENAI-DF, a licitante que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, quanto a eventuais falhas ou irregularidades do Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- 21.5.** Qualquer pedido de esclarecimento, sobre este Edital deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, entregue e protocolado no SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP 71.200-030, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura** ou por e-mail: **compras@sistemafibra.org.br**.
- 21.6.** Os empregados e prepostos da empresa Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o SESI/SENAI-DF, correndo por conta exclusiva da licitante vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais a licitante vencedora se obriga a saldar na época devida.
- 21.7.** É facultado ao SESI/SENAI-DF, quando a convocada não retirar e assinar o Contrato, dentro do prazo de que trata o subitem 16.3 deste Edital, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou, ainda, cancelar a licitação.
- 21.8.** Fica assegurado ao SESI/SENAI-DF o direito de cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do Contrato, sem que em decorrência dessa medida tenham as licitantes direito à indenização, à compensação ou à reclamação de qualquer natureza.
- 21.9.** O foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 21.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, com aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI-DF.

Brasília, DF, 24 de novembro de 2016.

Leticia Laboissiere
Pregoeira

ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

Contratante – Órgão que contrata a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) à granel e sem fornecimento do botijão, mediante sistema de troca de botijões.

Contratada – Empresa contratada para o fornecimento de gás GLP, nas Unidades Operacionais do SESI/SENAI/DR-DF.

Fiscalização - Atividade exercida pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

- a) Não será permitido que o pessoal da Contratada permanecesse nas Unidades Operacionais fora dos horários de trabalho definidos, tampouco será realizada qualquer interferência da Contratante sobre os envolvidos na prestação de serviços que caracterize subordinação, controle de jornada, ou outro meio que evidencie relação empregatícia.
- b) Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local do serviço a fim de facilitar a execução, a Contratada deverá solicitar previamente à fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.
- c) Não poderão ser realizados nas Unidades Operacionais processos industriais que empregue produtos ou produzam e ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que emitam ruídos, fora dos limites de tolerância, que causem incômodo à unidade ou à vizinhança.
- d) Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência da Contratada ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo SESI/SENAI/DR-DF, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.
Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;
- e) Ficará a Contratada obrigada a substituir todos os produtos impugnados, logo após o recebimento de comunicação, ficando às suas expensas, as despesas decorrentes dessas providências.
- f) É vedada à utilização do nome SESI/SENAI/DR-DF para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização deste.

2.1. FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO À GRANEL

O fornecimento de gás à granel será feito em veículo específico, com sistema próprio de transferência de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), produto constituído de hidrocarbonetos com três ou quatro átomos de carbono (propano, propeno, butano e buteno), podendo apresentar-se em mistura entre si e com pequenas frações de outros hidrocarbonetos, devendo-se observar as seguintes recomendações:

- ⇒ O caminhão estacionará em frente a central de gás GLP, o veículo abastecedor deve estar regulamentado conforme a legislação pertinente e identificado quanto ao produto transportado conforme a ABNT NBR 7500, a ABNT NBR 7503 e as prescrições desta Norma.

- ⇒ Os profissionais do abastecimento deverão utilizar EPI's pertinentes ao serviço, o motorista deve ter habilitação conforme a legislação pertinente e treinamento conforme Resolução Nº 91 do CONTRAN, de 4 de maio de 1999.
- ⇒ Para a operação de abastecimento das Centrais de GLP, por meio de veículos abastecedores, o profissional deve estar capacitado por treinamento ou aprovado em avaliação específica pela empresa distribuidora, cujos certificados devem estar disponíveis para verificação da Contratante.
- ⇒ Aterrar o caminhão na estrutura metálica da central de gás GLP.
- ⇒ Verificar se os extintores de incêndio estão nos locais definidos, sua validade e volume.
- ⇒ Fechar a válvula de saída do tanque a ser abastecido.
- ⇒ Acoplar a mangueira no bocal de abastecimento.
- ⇒ Abrir as válvulas de abastecimento.
- ⇒ Após verificar que o volume do tanque foi completado, fechar a válvula de abastecimento.
- ⇒ Desacoplar a mangueira de abastecimento.
- ⇒ Verificar se não há vazamento.
- ⇒ Repetir o processo para os outros tanques.
- ⇒ Após o abastecimento de todos os tanques, recolher a mangueira.
- ⇒ Recolher o cabo de aterramento.
- ⇒ Emitir documento comprobatório do abastecimento e Check List de Abastecimento - Anexo V.
- ⇒ Fazer a limpeza do local.

2.2. FORNECIMENTO DE GÁS, MEDIANTE TROCA DE BOTIJÕES

O fornecimento de gás GLP, sem fornecimento de botijões, por meio de troca se dará em vasilhames de P45 e P20, observadas as seguintes recomendações:

- ⇒ Todos os vasilhames deverão estarem em perfeitas condições de pintura e prazo de validade no corpo do mesmo em alto relevo;
- ⇒ Os vasilhames de GLP tem validade de 15 anos a partir da data de fabricação que está estampada no corpo do cilindro em alto relevo. Ao completar 15 anos, o vasilhame passa por um processo de requalificação onde são realizados testes de resistência e vazamentos, assim como avaliado o aspecto visual. Esse processo é realizado de acordo com as normas NBR 8865 (Recipiente Transportáveis de Aço para Gás Liquefeito de Petróleo) (GLP) Requalificação Requisitos e 8866 (Recipientes transportáveis para gás liquefeito de petróleo (GLP) - Seleção visual das condições de uso nas bases de envasamento – Requisitos).
- ⇒ Todos os vasilhames deverão estar com os lacres de inviolabilidades intactos;
- ⇒ Todos os vasilhames deverão serem pesados no ato da entrega nas unidades junto com o recebedor;

3. USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

a) No momento do fornecimento do gás GLP e periodicamente será efetuada por parte da Contratante quanto ao uso dos EPI's e acessórios, destinados à proteção de abastecimento, manutenções das redes e abrigos de gás GLP, dos quais não será permitida a utilização daqueles que apresentarem defeitos ou deformações.

b) Os EPI's e acessórios que apresentarem defeitos, degradação, deformações ou sofrerem impactos de queda deverão ser inutilizados e descartados pela Contratada, exceto quando sua restauração for prevista em normas técnicas nacionais ou, na sua ausência, normas internacionais.

c) Deverá ser disponibilizado para cada empregado, no momento do fornecimento do gás GLP, um conjunto de EPI'S, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

Da cabeça: óculos de segurança contra respingos para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Auditiva: protetores auriculares para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

Das mãos e braços: luvas de mangas de proteção para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

Dos pés e pernas: botas de borracha ou de PVC para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas, calçados de couro para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

Respiratória: respiradores, contra gases tóxicos para trabalhos que impliquem na produção de gases tóxicos.

4. MANUTENÇÕES E RESPONSABILIDADES

Conforme o estabelecido na Portaria 47/ANP, a empresa Contratada terá as seguintes responsabilidades, a saber:

Art. 6º A distribuidora é a única responsável pelos serviços de instalação e construção de Centrais de GLP diretamente ou por meio de empresas prestadoras de serviços especializadas pela mesma.

§ 1º A distribuidora responsabilizar-se-á pelas instalações até o primeiro regulador de pressão existente na linha de abastecimento que operar enquanto essas instalações estiverem sendo abastecidas pela mesma.

5. CONDIÇÕES GERAIS

a) Antes da apresentação da proposta de preços, a licitante deverá analisar todos os documentos e exigências descritas neste Edital.

b) Não será permitido que o pessoal da Contratada permanecesse nas Unidades Operacionais fora dos horários de trabalho definidos, tampouco será realizada qualquer interferência da Contratante sobre os envolvidos na prestação de serviços que caracterize subordinação, controle de jornada, ou outro meio que evidencie relação empregatícia.

c) Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local do serviço a fim de facilitar a execução, a Contratada deverá solicitar previamente à fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

d) Não poderão ser realizados nas Unidades Operacionais processos industriais que empregue produtos ou produzam e ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que emitam ruídos, fora dos limites de tolerância, que causem incômodo à unidade ou à vizinhança.

e) Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência da Contratada ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo Sesi/SENAI/DR-DF, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;

f) Ficará a Contratada obrigada a substituir todos os produtos impugnados, logo após o recebimento de comunicação, ficando às suas expensas, as despesas decorrentes dessas providências.

g) É vedada à utilização do nome Sesi/SENAI/DR-DF para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização deste.

h) Nos casos omissos neste Edital, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento de gás, deverá ser computado, no valor global da proposta de preços, incluindo-se todas as máquinas, equipamento, aparelhos e acessórios necessários ao pleno atendimento do objeto descrito neste Edital.

i) As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes neste Edital, serão resolvidas em conjunto com a fiscalização do Sesi/SENAI/DR-DF.

j) Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações, sem autorização expressa da Fiscalização.

k) O primeiro pagamento não será aprovado se houver pendência na entrega de documentação constante no item 13.1.2 deste Edital.

6. HORÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

O fornecimento do gás deverá ser feito no horário de 08h00 até 17h30 de segunda a sexta feira e em casos excepcionais os fiscais dos contratos entrarão em contato com a contratada, para entrega nos locais referenciados no Item 3.3 deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Após analisar a conformidade das propostas, com o estabelecido neste Edital, será declarada como mais vantajosa para o Sesi/SENAI/DR-DF aquela que ofertar o menor preço.

8. TRANSPORTE

Todo custo com transporte decorrente e/ou necessário ao efetivo fornecimento de gás especificados neste Edital, deverá estar diluído nos preços unitários constantes na Planilha de Preços.

9. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada sobre qualquer hipótese a subcontratação.

ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

UNIDADES DE ENSINO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES EM KG	VALOR UNITÁRIO (KG)	VALOR TOTAL (KG)
SENAI TAGUATINGA	GÁS GLP A GRANEL	4.000	R\$ 4,42 – SINAPI - 4226	R\$ 17.680,00
SENAI TAGUATINGA	GÁS GLP P20	2.880	R\$ 4,42 – SINAPI - 4226	R\$ 12.729,60
SENAI GAMA	GÁS GLP P45	4.320	R\$ 4,42 – SINAPI - 4226	R\$ 19.094,40
SENAI ITAPOÃ	GÁS GLP P45	2.160	R\$ 4,42 – SINAPI - 4226	R\$ 9.547,20
TOTAL SENAI	GÁS GLP	13.360	R\$ 4,42 – SINAPI - 4226	R\$ 59.051,20
SESI GUARÁ Ref. Taguatinga	GÁS GLP P45	540	R\$ 4,42 – SINAPI - 4226	R\$ 2.386,80
SESI GUARÁ MDIC	GÁS GLP P45	8.640	R\$ 4,42 – SINAPI - 4226	R\$ 38.188,80
SESI GUARÁ MIN. SAÚDE	GÁS GLP A GRANEL	96.000	R\$ 4,42 – SINAPI - 4226	R\$ 424.320,00
SESI GUARÁ ANVISA	GÁS GLP P45	1.080	R\$ 4,42 – SINAPI - 4226	R\$ 4.773,60
SESI GAMA	GÁS GLP P45	180	R\$ 4,42 – SINAPI - 4226	R\$ 795,60
SESI SOBRADINHO	GÁS GLP P45	180	R\$ 4,42 – SINAPI - 4226	R\$ 795,60
TOTAL SESI	GÁS GLP P45	106.620	R\$ 4,42 – SINAPI - 4226	R\$ 471.260,40
TOTAL GERAL		119.980	R\$ 4,42 – SINAPI - 4226	R\$ 530.311,60

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante:		Contato:		
End. Comercial:				
Cidade:		UF:	CEP:	
Fone:	Fax:	E-mail:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:		
Data:				
Validade da Proposta:		Prazo de Entrega:		

UNIDADES DE ENSINO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES EM KG	VALOR UNITÁRIO (KG)	VALOR TOTAL (KG)
SENAI TAGUATINGA	GÁS GLP A GRANEL	4.000		
SENAI TAGUATINGA	GÁS GLP P20	2.880		
SENAI GAMA	GÁS GLP P45	4.320		
SENAI ITAPUÃ	GÁS GLP P45	2.160		
TOTAL SENAI	GÁS GLP	13.360		
SESI GUARÁ Ref. Taguatinga	GÁS GLP P45	540		
SESI GUARÁ MDIC	GÁS GLP P45	8.640		
SESI GUARÁ MIN. SAÚDE	GÁS GLP A GRANEL	96.000		
SESI GUARÁ ANVISA	GÁS GLP P45	1.080		
SESI GAMA	GÁS GLP P45	180		
SESI SOBRADINHO	GÁS GLP P45	180		
TOTAL SESI	GÁS GLP P45	106.620		
TOTAL GERAL		119.980		

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, _____ de _____ de 2016

(Nome completo do representante legal da licitante)

(Nº da CI do representante legal da licitante)

(Assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO V – MODELO DE CHECK LIST DO ABASTECIMENTO
B – BOM
R – RUIM
N/A – Não Aplicável

	B	R	N/A
Abrigo ou Cercado			
Limpeza (Sem materiais diversos, mato ou vegetação)			
Placa de Sinalização			
Extintores			
Portão			
Condições dos Tanques			
Corpo do Tanque (amassado, pintura, adesivo ou corrosão)			
Válvula de enchimento			
Mangueiras e mangotes			
Magnetron			
Válvula de Segurança			
Aterramento			
Válvula de Nível máximo (Suspiro)			
Estanqueidade (Existe sinal de vazamento no tanque)			
Acessórios e Tubulações da Central			
Manômetros			
Regulador de pressão			
Pintura			
Escada de acesso aos indicadores de nível e acesso ao bocal de enchimento			
Outros Equipamentos			
Mangueira do pit stop			
Bomba de transferência			
Aterramento dos equipamentos			
Condições de Abastecimento			
Local para estacionar			
Mangueira de abastecimento passa por local seguro			

OBSERVAÇÕES:

Brasília, ____ de _____ de 2016.

 Assinatura da Fiscalização SESI/SENAI DR-DF

 Assinatura do Representante da Contratada

ANEXO VI – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ABASTECIMENTO

SOLICITO O ABASTECIMENTO DE GÁS GLP NA UNIDADE:			
SENAI GAMA	☐	A GRANEL	☐ P 45 ☐ P 20
SENAI ITAPUÃ	☐	A GRANEL	☐ P 45 ☐ P 20
SENAI TAGUATINGA	☐	A GRANEL	☐ P 45 ☐ P 20
SESI GAMA	☐	A GRANEL	☐ P 45 ☐ P 20
SESI SOBRADINHO	☐	A GRANEL	☐ P 45 ☐ P 20
SESI GUARÁ	☐	A GRANEL	☐ P 45 ☐ P 20
SESI TAGUATINGA	☐	A GRANEL	☐ P 45 ☐ P 20
VOLUME ABASTECIDO EM KG A GRANEL =			
VOLUME ABASTECIDO EM KG COM P45 =			
VOLUME ABASTECIDO EM KG COM P20 =			
OBS.: PESAR SEMPRE OS CILINDROS DE P 45 e P20 ANTES DE RECEBER.			

Brasília, ____ de _____ de 2016.

Assinatura da Fiscalização SESI/SENAI DR-DF

Assinatura do Representação da Contratada

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Assessoria de Engenharia, por intermédio do(a) empregado(a) abaixo identificado, declara que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo senhor(a)carteira de identidade nº , procedeu visita técnica no(s) local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s).

A Empresa , declara ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do(s) serviço(s), em seus aspectos técnicos e financeiros, assumindo total responsabilidade pelos serviços que serão executados.

_____, _____ de _____ de 2016

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA VISITA TÉCNICA

A empresa

CNPJnº.....Endereço:.....

Fone:.....Fax:

E-mail:

Declaro que optamos pela não realização de visita técnica nos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº ____/2016, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, ficando impedida de, no futuro, pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, ____ de _____ de 2016

Visto do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

ANEXO IX – MINUTAS DOS CONTRATOS (SESI E SENAI)

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI/DF E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **SESI/DF** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº 000000000, com sede na QD xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 0000000, representada neste ato por seu (sua) (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do RG nº 0000000000 SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 0000000000, residente e domiciliado(a) nessa capital, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual se regerá pelos termos do **Edital de Pregão Presencial nº 05/2016**, constante nos autos do **Processo Sesi/SENAI/DF nº 3.396/2016** e **Apenso Sesi nº 3.397/2016**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) à granel e por meio de botijão P45 e P20, sem fornecimento de vasilhame, visando atender demandas do Sesi/DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do processo administrativo em epígrafe, no instrumento convocatório de licitação e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento e em seu respectivo Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, que o regem:

- a) Dar integral cumprimento às exigências deste objeto contratual e seu respectivo anexo, planilha de custos e formação de preços e à sua proposta;
- b) Realizar a entrega conforme especificações técnicas, dentro do horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 hs, conforme autorização de fornecimento a ser emitida posteriormente, nos seguintes endereços de acordo com a respectiva unidade operacional:
 - b.1) Sesi Taguatinga, localizado na QNF 24, Área Especial, Taguatinga Norte.
 - b.2) Sesi Guará, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, zona Cívico Administrativa.
 - b.3) Sesi/SENAI Sobradinho, localizado na Quadra 13, Área Especial nº 3, Lote A/F, Sobradinho/DF.
 - b.4) Sesi Gama, localizado na Área Especial 1/8, Setor Central, Gama/DF.
- c) Entregar, após a assinatura do Contrato, em até 30 (trinta) dias as documentações a seguir, visando manter um abastecimento de gás regular, uma rede de gás GLP eficiente e garantir o bom andamento do Contrato:
 - c.1) Cópia dos exames e a sistemática de avaliação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

- c.2) Cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (Abastecimento de gás), atualizado.
- c.3) Cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, atualizado.
Cópia da ficha de registro dos empregados.
- c.4) Cópia da carteira de trabalho da previdência social – CTPS (contendo nome, foto, registro com carimbo e assinatura do empregador).
- c.5) Cópia de registro dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- c.6) Cópia de certificado de funcionário para NR 20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis).
- d) Realizar o teste de estanqueidade da rede, fornecendo o laudo e a ART.
- e) Atender as chamadas de emergências de abastecimento em até **12 (horas) horas**, após a solicitação formal da Fiscalização da Unidade Operacional do Sesi/DF.
- f) Prestar o fornecimento de gás GLP, por meio de mão de obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas, pertinentes a sua natureza, conforme descrição constante deste objeto contratual.
- g) Prestar o fornecimento de gás observando fielmente as especificações deste contrato, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Sesi/DF.
- h) Cumprir as normas de segurança constantes deste objeto contratual, bem como as demais disposições legais, sendo de sua inteira responsabilidade da Contratada os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho.
- i) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais e estaduais, indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato.
- j) Observar, durante o fornecimento do gás GLP, as normas, regulamentos e legislações pertinentes ao objeto desta contratação, estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores, a saber:
 - j.1) ANP (Agencia Nacional de Petróleo).
 - j.2) ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
 - j.3) INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
 - j.4) As disposições legais dos Governos Estadual e Federal.
 - j.5) Os regulamentos das empresas concessionárias.
 - j.6) As prescrições e recomendações dos fabricantes.
 - j.7) As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
 - j.8) A legislação pátria aplicável a matéria.
- k) Utilizar, durante o fornecimento de gás GLP, materiais de primeiro uso, de comprovada qualidade e que atendam, rigorosamente, aos padrões especificados neste contrato.
- l) Utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional e eficiência energética, bem como atendam todas as normas ambientais e de sustentabilidade.
- m) Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- n) Remover, imediatamente, às suas expensas todos os detritos resultantes das operações de transporte, de entulhos ou material descartável ao longo de qualquer via pública.
- o) Responsabilizar-se pela remoção de todo entulho gerado no fornecimento de gás GLP, de forma a atender as normas de transporte, descarte e depósito, inclusive devendo ser o mesmo descartado em local permitido pelo GDF e em atendimento a legislação aplicável.

- p) Responsabilizar-se, nas áreas em que estiver fornecendo o gás GLP, pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem de água pluvial, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.
- q) Recuperar as áreas prejudicadas e não incluídas no setor do seu trabalho, em razão do resultado de suas operações, deixando-as conforme o seu estado original.
- r) Assegurar que o fornecimento de gás GLP seja feito com a menor perturbação possível às instalações do Sesi/DF, inclusive respeitando as normas de saúde e segurança do trabalho quanto aos envolvidos nas prestações dos serviços, empregados do Contratante, seus clientes, bem como as pessoas que lá transitam.
- s) Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados no decorrer das operações, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do Contratante.
- t) Providenciar pessoal habilitado e em número necessário para o fornecimento de gás GLP até o cumprimento integral do Contrato.
- u) Dispor de equipe técnica com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades do objeto.
- v) Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços entre (08h00 e 17h30), deverão ser precedidas de autorização expressa da fiscalização ou da administração da Unidade.
- w) Substituir, conforme solicitação da fiscalização, membro da equipe técnica, desde que entenda que sejam benéficos aos desenvolvimentos dos trabalhos, respeitados os princípios da impessoalidade e a inexistência de qualquer vinculação de natureza trabalhista.
- x) Manter todos os ambientes da área inerente ao fornecimento do gás GLP para que sempre permaneçam limpos.
- y) Garantir que os níveis de segurança e higiene de seus empregados atendam todos os requisitos e normas determinados pela legislação e normas específicas (NRs).
- z) Fornecer sempre que solicitado, informações quanto ao objeto contratual, para instruir requerimentos promovidos por órgãos fiscalizadores e de controles interno e externo.
- aa) Seguir rigorosamente as especificações deste instrumento contratual.
- bb) Executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela fiscalização, após a conclusão dos serviços de limpeza.
- cc) Participar das reuniões com o Sesi/DF sempre que solicitada.
- dd) Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços de fornecimento, manutenções nas redes e abrigos de gás GLP, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderão unilateralmente em toda a sua plenitude.
- ee) Manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e os documentos de habilitação e qualificação exigidos neste instrumento contratual, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pelo Sesi/DF.
- ff) Apresentar sempre no fornecimento, a solicitação de abastecimento da Unidade solicitante, conforme modelo constante do Anexo VI, do instrumento convocatório.
- gg) Comprovar, sempre que solicitado, toda regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária em relação aos seus empregados envolvidos no fornecimento de gás GLP.

- hh) Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus empregados envolvidos no fornecimento do gás GLP, sob o qual exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos indigitados empregados, não restando à contratante qualquer controle de jornada, vínculo trabalhista ou relação de subordinação com estes.
- ii) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante.
- jj) Cumprir, expressamente, sem qualquer falha, o objeto do presente contrato, obedecendo rigorosamente às cláusulas e condições contratuais;
- kk) Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na entrega do objeto deste contrato, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderão unilateralmente em toda a sua plenitude;
- ll) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto pactuado, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento do objeto contratual;
- mm) Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à entrega dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- nn) Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos, ficando vedada a inclusão de item adverso aos contratados na mesma nota fiscal;
- oo) Substituir qualquer material danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao SESI/DF;
- pp) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao SESI/DF ou a terceiros na execução do instrumento contratual;
- qq) Comunicar por escrito, e imediatamente, ao gestor do instrumento contratual qualquer motivo que impossibilite o fornecimento dos materiais nas condições pactuadas;
- rr) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto pactuado, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento do objeto contratual;
- ss) Assumir total responsabilidade por qualquer Reclamação Trabalhista movida por empregado da Contratada, em razão da entrega do objeto deste contrato;
- tt) Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à entrega do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- uu) Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações deste objeto contratual;
- vv) Entregar o objeto devidamente embalado, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando nas embalagens a marca, procedência e demais características que o identifique e qualifique.
- ww) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SESI/DF;
- xx) Assumir o compromisso de indenizar o SESI, independentemente da continuidade da vigência deste contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para a operacionalização do ajuste ou terceiros envolvidos;
- yy) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

2.2. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do SESI/DF.

2.3. Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESI/DF

3.1. O SESI/DF fica obrigado a:

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceite da nota fiscal pela Assessoria de Engenharia do SESI/DF acompanhada do comprovante de abastecimento assinada pelo preposto da unidade SESI/DF.
- b) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento.
- c) Comunicar a empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do objeto para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- d) Rejeitar no todo ou em parte o objeto do processo licitatório entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- e) Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em documento próprio (*Check List* do Abastecimento) as falhas detectadas nas redes e nos abrigos de gás GLP ou em equipamentos do sistema e comunicando à contratada das ocorrências de quaisquer fatos que, exijam medidas corretivas, conforme modelo constante do Anexo V do instrumento convocatório.
- f) Realizar teste de estanqueidade anualmente ou a qualquer tempo em que for aberta a rede, após o primeiro regulador de pressão da linha.
- g) Impugnar, por meio da Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- h) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo.
- i) Atestar a execução do fornecimento de gás GLP, por meio do setor competente.
- j) Executar reuniões entre a fiscalização e a Contratada.
- k) Exercer a fiscalização dos serviços técnicos por profissionais legalmente habilitados e especificamente designados.
- l) Promover o acompanhamento documental, na gestão do processo de fornecimento de gás GLP.
- m) Verificar a qualidade do serviço de fornecimento de gás GLP e materiais aplicados em eventuais manutenções nas redes e abrigos de gás GLP, assim como a boa e regular execução do termo, em obediência às normas técnicas oficiais e legislação aplicável a espécie.
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do SESI/DF quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitadas.
- o) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento a ser feito e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- p) Permitir acesso aos empregados da Contratada às suas dependências, sempre que necessário ao fornecimento do gás GLP, nos horários previamente acordados.
- q) Solicitar reparo, correção, remoção, substituição e/ou alteração do fornecimento ou materiais não aprovados pela fiscalização.
- r) Notificar, por escrito, a Contratada ocorrência de quaisquer imperfeições no curso do fornecimento do gás GLP, fixando prazo para a sua correção.
- s) Suspender, por meio da fiscalização, qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o SESI/DF e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA, na entrega dos materiais objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário

e subordinação técnica ou administrativa a esta entidade, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta ao Sesi/DF.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao Sesi/DF, ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.
- 5.2.** Caberá ao Sesi/DF, por meio do gestor e do fiscal do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Superintendência, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.
- 5.3.** O exercício da fiscalização pelo Sesi/DF não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do Sesi/DF.
- 5.4.** O Sesi/DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.
- 5.6.** Ao Sesi/DF será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os encaminhamento de materiais em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA reenviar ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a esta entidade.
- 5.7.** Os representantes do Sesi/DF reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

- 6.1.** As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do Sesi/DF, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1.** Este contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, condicionada à prévia e expressa anuência das partes, formalizada mediante termo aditivo, por mais **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

- 8.1.** O Sesi/DF pagará à CONTRATADA o preço total de até **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), constante na homologação, e faturado conforme demanda do Sesi/DF, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXX – CTF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX					
UNIDADE DE ENSINO	DESCRIÇÃO	QTDE EM KG	VALOR UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SESI GUARÁ Ref. TAGUATINGA	GÁS GLP P45	540	Gás GLP P45	R\$	R\$
SESI GUARÁ MDIC	GÁS GLP P45	8.640	Gás GLP P45	R\$	R\$
SESI GUARÁ MIN. SAÚDE	GÁS GLP A GRANEL	96.000	Gás GLP A GRANEL	R\$	R\$

SESI GUARÁ ANVISA	GÁS GLP P45	1.080	Gás GLP P45	R\$	R\$
SESI GAMA	GÁS GLP P45	180	Gás GLP P45	R\$	R\$
SESI SOBRADINHO	GÁS GLP P45	180	Gás GLP P45	R\$	R\$
VALOR TOTAL:				R\$	

8.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da **CONTRATADA**, tais como salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho, dentre outros, que não terão qualquer vínculo empregatício com o **SESI/DF**.

8.3. A aquisição ora contratada será demandada conforme interesse e conveniência do SESI/DF. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

8.4. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação do IGP-M no período.

8.5. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo, ou requerida a ressalva pelo contratado no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.

8.6. Todos os impostos, taxas, seguros e transportes já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou de boleto bancário em nome da CONTRATADA em parcela única em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal pelo setor competente do SESI/DF, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal e após a entrega total do objeto e o aceite do executor do contrato indicado pelo SESI/DF.

9.2. Para emissão da nota fiscal, deverá ser considerado os quantitativos estabelecidos, para o SESI/DF, na Cláusula Nona deste Instrumento contratual.

9.3. Para fins do disposto acima, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura observando-se as indicações supra e devendo ainda estar acompanhada das seguintes documentações atualizadas: CND do INSS, CR do FGTS, CNPJ, CND de Tributos e Contribuições Federais, prova de regularidade junto ao GDF, prova de regularidade com as fazendas estadual ou municipal (para empresas sediadas em outras localidades), e certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.4. Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar o(s) documento(s) comprovando sua regularidade, sob pena de retenção do pagamento e advertência.

9.5. A persistência na situação prevista no subitem anterior por parte da CONTRATADA culminará com a imputação das penalidades contratuais, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

- O SESI/DF reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceite e contratado;
- O SESI/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado;
- A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo SESI/DF será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no caput desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

10.2. Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa mensal de 2% (dois por cento), mais 1% (um por cento) de mora, por atraso no cumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), incidentes sobre o valor da fatura a ser emitida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao Sesi/DF;
- d) Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência;
- e) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sesi/DF;
- f) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Sesi/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do Sesi/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao Sesi/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o Sesi/DF rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

11.2. O Sesi/DF, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o Sesi/DF entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.4. Fica, ainda, estabelecido que o Sesi/DF poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF;
- b) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF.

CLÁUSULA DOZE – DA NOVAÇÃO

12.1. A omissão ou tolerância do Sesi/DF, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE – DOS PODERES

13.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2016.

Pelo **SESI/DF**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Superintendente

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: João Carlos Silva Santos
RG: 06.720.371-06 SSP/BA
CPF/MF: 884.177.785-00

Nome: Valmiza de Oliveira Silva
RG: 2.353.366 SSP/DF
CPF/MF: 012.015.981-33

ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

- a) Não será permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça nas Unidades Operacionais fora dos horários de trabalho definidos, tampouco será realizada qualquer interferência da CONTRATANTE sobre os envolvidos na prestação de serviços que caracterize subordinação, controle de jornada, ou outro meio que evidencie relação empregatícia.
- b) Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local do serviço a fim de facilitar a execução, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.
- c) Não poderão ser realizados nas Unidades Operacionais processos industriais que empregue produtos ou produzam e ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que emitam ruídos, fora dos limites de tolerância, bem como que causem incômodo à unidade ou à vizinhança.
- d) Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência da CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo SESI/DF, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação. Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;
- e) Ficará a CONTRATADA obrigada a substituir todos os produtos impugnados, logo após o recebimento de comunicação, ficando às suas expensas, as despesas decorrentes dessas providências.
- f) É vedada à utilização do nome SESI/DF para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização deste.

2.1. FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO À GRANEL

O fornecimento de gás à granel será feito em veículo específico, com sistema próprio de transferência de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), produto constituído de hidrocarbonetos com três ou quatro átomos de carbono (propano, propeno, butano e buteno), podendo apresentar-se em mistura entre si e com pequenas frações de outros hidrocarbonetos, devendo-se observar as seguintes recomendações:

- ⇒ O caminhão estacionará em frente a central de gás GLP, o veículo abastecedor deve estar regulamentado conforme a legislação pertinente e identificado quanto ao produto transportado conforme a ABNT NBR 7500, a ABNT NBR 7503 e as prescrições desta Norma.
- ⇒ Os profissionais do abastecimento deverão utilizar EPI's pertinentes ao serviço, o motorista deve ter habilitação conforme a legislação pertinente e treinamento conforme Resolução Nº 91 do CONTRAN, de 4 de maio de 1999.
- ⇒ Para a operação de abastecimento das Centrais de GLP, por meio de veículos abastecedores, o profissional deve estar capacitado por treinamento ou aprovado em avaliação específica pela empresa distribuidora, cujos certificados devem estar disponíveis para verificação da Contratante.
- ⇒ Aterrar o caminhão na estrutura metálica da central de gás GLP.
- ⇒ Verificar se os extintores de incêndio estão nos locais definidos, sua validade e volume.
- ⇒ Fechar a válvula de saída do tanque a ser abastecido.
- ⇒ Acoplar a mangueira no bocal de abastecimento.
- ⇒ Abrir as válvulas de abastecimento.

- ⇒ Após verificar que o volume do tanque foi completado, fechar a válvula de abastecimento.
- ⇒ Desacoplar a mangueira de abastecimento.
- ⇒ Verificar se não há vazamento.
- ⇒ Repetir o processo para os outros tanques.
- ⇒ Após o abastecimento de todos os tanques, recolher a mangueira.
- ⇒ Recolher o cabo de aterramento.
- ⇒ Emitir documento comprobatório do abastecimento e *Check List* de Abastecimento - Anexo V do instrumento convocatório.
- ⇒ Fazer a limpeza do local.

2.2. FORNECIMENTO DE GÁS, MEDIANTE TROCA DE BOTIJÕES

O fornecimento de gás GLP, sem fornecimento de botijões, por meio de troca se dará em vasilhames de P45 e P20, observadas as seguintes recomendações:

- ⇒ Todos os vasilhames deverão estarem em perfeitas condições de pintura e prazo de validade no corpo do mesmo em alto relevo;
- ⇒ Os vasilhames de GLP tem validade de 15 anos a partir da data de fabricação que está estampada no corpo do cilindro em alto relevo. Ao completar 15 anos, o vasilhame passa por um processo de requalificação onde são realizados testes de resistência e vazamentos, assim como avaliado o aspecto visual. Esse processo é realizado de acordo com as normas NBR 8865 (Recipiente Transportáveis de Aço para Gás Liquefeito de Petróleo) (GLP) Requalificação Requisitos e 8866 (Recipientes transportáveis para gás liquefeito de petróleo (GLP) - Seleção visual das condições de uso nas bases de envasamento – Requisitos).
- ⇒ Todos os vasilhames deverão estar com os lacres de inviolabilidades intactos;
- ⇒ Todos os vasilhames deverão serem pesados no ato da entrega nas unidades junto com o recebedor;

3. USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

a) No momento do fornecimento do gás GLP e periodicamente será efetuada por parte da CONTRATANTE quanto ao uso dos EPI's e acessórios, destinados à proteção de abastecimento, manutenções das redes e abrigos de gás GLP, dos quais não será permitida a utilização daqueles que apresentarem defeitos ou deformações.

b) Os EPI's e acessórios que apresentarem defeitos, degradação, deformações ou sofrerem impactos de queda deverão ser inutilizados e descartados pela CONTRATADA, exceto quando sua restauração for prevista em normas técnicas nacionais ou, na sua ausência, normas internacionais.

c) Deverá ser disponibilizado para cada empregado, no momento do fornecimento do gás GLP, um conjunto de EPI'S, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

Da cabeça: óculos de segurança contra respingos para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Auditiva: protetores auriculares para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

Das mãos e braços: luvas de mangas de proteção para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

Dos pés e pernas: botas de borracha ou de PVC para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas, calçados de couro para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

Respiratória: respiradores, contra gases tóxicos para trabalhos que impliquem na produção de gases tóxicos.

4. MANUTENÇÕES E RESPONSABILIDADES

Conforme o estabelecido na Portaria 47/ANP, a empresa Contratada terá as seguintes responsabilidades, a saber, *in verbis*:

Art. 6º A distribuidora é a única responsável pelos serviços de instalação e construção de Centrais de GLP diretamente ou por meio de empresas prestadoras de serviços especializadas pela mesma.

§ 1º A distribuidora responsabilizar-se-á pelas instalações até o primeiro regulador de pressão existente na linha de abastecimento que operar enquanto essas instalações estiverem sendo abastecidas pela mesma.

5. VISITAS TÉCNICAS

Deverá ser realizada visita técnica nas Unidades Operacionais do Sesi/DF para o levantamento de todas as condições e grau de dificuldades existentes para o pleno fornecimento do gás GLP, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, além de possibilitar o conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar na formulação dos seus preços.

A visita técnica poderá ser realizada, mediante agendamento prévio, pelos telefones: **(61) 9867-5676 / 3383-7428**, para que possa ser designado um empregado para o devido acompanhamento e preenchimento da declaração de visita técnica, conforme modelo constante do Anexo VII, do instrumento convocatório.

Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do processo licitatório. Deverá apresentar juntamente com documentação, declaração de renúncia a visita técnica, conforme modelo constante no Anexo VIII, do instrumento convocatório.

6. HORÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

O fornecimento do gás deverá ser feito no horário de 08h00 até 17h30 de segunda a sexta-feira e em casos excepcionais os fiscais dos contratos entrarão em contato com a contratada, para entrega nos locais referenciados.

7. TRANSPORTE

Todo custo com transporte decorrente e/ou necessário ao efetivo fornecimento de gás especificados neste contrato, deverá estar diluído nos preços unitários constantes na Planilha de Preços.

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXXX QUE,
ENTRE SI, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO
FEDERAL - SENAI/DF E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SENAI/DF**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.806.360/0001-73 e Inscrição Estadual n. 07.411.170/001-26, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **SENAI/DF** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. 000000000, com sede na QD xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 00000000, representada neste ato por seu (sua) (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do RG n. 0000000000 SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 0000000000, residente e domiciliado(a) nessa capital, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual se regerá pelos termos do **Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2016**, constante nos autos do **Processo Sesi/SENAI/DF nº 3.396/2016** e **Apenso SENAI nº 3.398/2016**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) à granel e por meio de botijão P45 e P20, sem fornecimento de vasilhame, visando atender demandas do SENAI/DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do processo administrativo em epígrafe, no edital de licitação e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento e em seu respectivo Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, que o regem:

- a) Dar integral cumprimento às exigências deste objeto contratual e seu respectivo anexo, planilha de custos e formação de preços e à sua proposta;
- b) Realizar a entrega conforme especificações técnicas, dentro do horário das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, conforme autorização de fornecimento a ser emitida posteriormente, nos seguintes endereços de acordo com a respectiva unidade operacional:
 - b.1) Sesi/SENAI Sobradinho, localizado na Quadra 13, Área Especial nº 3, Lote A/F, Sobradinho/DF.
 - b.2) SENAI Itapoã, localizado na Quadra 376, Lote 17, Bairro: Del Lago – Itapoã/DF.
 - b.3) SENAI Gama, localizado na Área Especial entre quadras 2 e 8, Setor Sul – Gama/DF.
 - b.4) SENAI Taguatinga, localizado na Área Especial nº 2, Setor C Norte, Taguatinga Norte.
- c) Entregar, após a assinatura do Contrato, em até 30 (trinta) dias as documentações a seguir, visando manter um abastecimento de gás regular, uma rede de gás GLP eficiente e garantir o bom andamento do Contrato:
 - c.1) Cópia dos exames e a sistemática de avaliação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
 - c.2) Cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (Abastecimento de gás), atualizado.
 - c.3) Cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, atualizado.
 - c.4) Cópia da ficha de registro dos empregados.

- c.5) Cópia da carteira de trabalho da previdência social – CTPS (contendo nome, foto, registro com carimbo e assinatura do empregador).
- c.6) Cópia de registro dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- c.7) Cópia de certificado de funcionário para NR 20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis).
- d) Realizar o teste de estanqueidade da rede, fornecendo o laudo e a ART.
- e) Atender as chamadas de emergências de abastecimento em até **12 (horas) horas**, após a solicitação formal da Fiscalização da Unidade Operacional do SENAI/DF.
- f) Prestar o fornecimento de gás GLP, por meio de mão de obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas, pertinentes a sua natureza, conforme descrição constante deste objeto contratual.
- g) Prestar o fornecimento de gás observando fielmente as especificações deste contrato, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do SENAI/DF.
- h) Cumprir as normas de segurança constantes deste objeto contratual, bem como as demais disposições legais, sendo de sua inteira responsabilidade da Contratada os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho.
- i) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais e estaduais, indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato.
- j) Observar, durante o fornecimento do gás GLP, as normas, regulamentos e legislações pertinentes ao objeto desta contratação, estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores, a saber:
 - j.1) ANP (Agencia Nacional de Petróleo).
 - j.2) ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
 - j.3) INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
 - j.4) As disposições legais dos Governos Estadual e Federal.
 - j.5) Os regulamentos das empresas concessionárias.
 - j.6) As prescrições e recomendações dos fabricantes.
 - j.7) As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
 - j.8) A legislação pátria aplicável a matéria.
- k) Utilizar, durante o fornecimento de gás GLP, materiais de primeiro uso, de comprovada qualidade e que atendam, rigorosamente, aos padrões especificados neste contrato.
- l) Utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional e eficiência energética, bem como atendam todas as normas ambientais e de sustentabilidade.
- m) Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- n) Remover, imediatamente, às suas expensas todos os detritos resultantes das operações de transporte, de entulhos ou material descartável ao longo de qualquer via pública.
- o) Responsabilizar-se pela remoção de todo entulho gerado no fornecimento de gás GLP, de forma a atender as normas de transporte, descarte e depósito, inclusive devendo ser o mesmo descartado em local permitido pelo GDF e em atendimento a legislação aplicável.
- p) Responsabilizar-se, nas áreas em que estiver fornecendo o gás GLP, pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem de água pluvial, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.
- q) Recuperar as áreas prejudicadas e não incluídas no setor do seu trabalho, em razão do resultado de suas operações, deixando-as conforme o seu estado original.

- r) Assegurar que o fornecimento de gás GLP seja feito com a menor perturbação possível às instalações do SENAI/DF, inclusive respeitando as normas de saúde e segurança do trabalho quanto aos envolvidos nas prestações dos serviços, empregados do Contratante, seus clientes, bem como as pessoas que lá transitam.
- s) Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados no decorrer das operações, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do Contratante.
- t) Providenciar pessoal habilitado e em número necessário para o fornecimento de gás GLP até o cumprimento integral do Contrato.
- u) Dispor de equipe técnica com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades do objeto.
- v) Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços entre (08h00 e 17h30), deverão ser precedidas de autorização expressa da fiscalização ou da administração da Unidade.
- w) Substituir, conforme solicitação da fiscalização, membro da equipe técnica, desde que entenda que sejam benéficos aos desenvolvimentos dos trabalhos, respeitados os princípios da impessoalidade e a inexistência de qualquer vinculação de natureza trabalhista.
- x) Manter todos os ambientes da área inerente ao fornecimento do gás GLP para que sempre permaneçam limpos.
- y) Garantir que os níveis de segurança e higiene de seus empregados atendam todos os requisitos e normas determinados pela legislação e normas específicas (NRs).
- z) Fornecer sempre que solicitado, informações quanto ao objeto contratual, para instruir requerimentos promovidos por órgãos fiscalizadores e de controles interno e externo.
- aa) Seguir rigorosamente as especificações deste instrumento contratual.
- bb) Executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela fiscalização, após a conclusão dos serviços de limpeza.
- cc) Participar das reuniões com o SENAI/DF sempre que solicitada.
- dd) Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços de fornecimento, manutenções nas redes e abrigos de gás GLP, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderão unilateralmente em toda a sua plenitude.
- ee) Manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e os documentos de habilitação e qualificação exigidos neste instrumento contratual, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pelo SENAI/DF.
- ff) Apresentar sempre no fornecimento, a solicitação de abastecimento da Unidade solicitante, conforme modelo constante do Anexo VI, do instrumento convocatório.
- gg) Comprovar, sempre que solicitado, toda regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária em relação aos seus empregados envolvidos no fornecimento de gás GLP.
- hh) Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus empregados envolvidos no fornecimento do gás GLP, sob o qual exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos indigitados empregados, não restando à contratante qualquer controle de jornada, vínculo trabalhista ou relação de subordinação com estes.
- ii) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante.
- jj) Cumprir, expressamente, sem qualquer falha, o objeto do presente contrato, obedecendo rigorosamente às cláusulas e condições contratuais;

- kk) Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na entrega do objeto deste contrato, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderão unilateralmente em toda a sua plenitude;
- ll) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto pactuado, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento do objeto contratual;
- mm) Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à entrega dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- nn) Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos, ficando vedada a inclusão de item adverso aos contratados na mesma nota fiscal;
- oo) Substituir qualquer material danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao SENAI/DF;
- pp) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao SENAI/DF ou a terceiros na execução do instrumento contratual;
- qq) Comunicar por escrito, e imediatamente, ao gestor do instrumento contratual qualquer motivo que impossibilite o fornecimento dos materiais nas condições pactuadas;
- rr) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto pactuado, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento do objeto contratual;
- ss) Assumir total responsabilidade por qualquer Reclamação Trabalhista movida por empregado da Contratada, em razão da entrega do objeto deste contrato;
- tt) Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à entrega do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- uu) Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações deste objeto contratual;
- vv) Entregar o objeto devidamente embalado, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando nas embalagens a marca, procedência e demais características que o identifique e qualifique.
- ww) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SENAI/DF;
- xx) Assumir o compromisso de indenizar o SENAI/DF, independentemente da continuidade da vigência deste contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para a operacionalização do ajuste ou terceiros envolvidos;
- yy) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

2.2. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do SENAI/DF.

2.3. Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI/DF

3.1. O SENAI/DF fica obrigado a:

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceite da nota fiscal pela Assessoria de Engenharia do SENAI/DF acompanhada do comprovante de abastecimento assinada pelo preposto da unidade SENAI/DF.
- b) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento.

- c) Comunicar a empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do objeto para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- d) Rejeitar no todo ou em parte o objeto do processo licitatório entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- e) Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em documento próprio (*Check List* do Abastecimento) as falhas detectadas nas redes e nos abrigos de gás GLP ou em equipamentos do sistema e comunicando à contratada das ocorrências de quaisquer fatos que, exijam medidas corretivas, conforme modelo constante do Anexo V do instrumento convocatório.
- f) Realizar teste de estanqueidade anualmente ou a qualquer tempo em que for aberta a rede, após o primeiro regulador de pressão da linha.
- g) Impugnar, por meio da Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- h) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo.
- i) Atestar a execução do fornecimento de gás GLP, por meio do setor competente.
- j) Executar reuniões entre a fiscalização e a Contratada.
- k) Exercer a fiscalização dos serviços técnicos por profissionais legalmente habilitados e especificamente designados.
- l) Promover o acompanhamento documental, na gestão do processo de fornecimento de gás GLP.
- m) Verificar a qualidade do serviço de fornecimento de gás GLP e materiais aplicados em eventuais manutenções nas redes e abrigos de gás GLP, assim como a boa e regular execução do termo, em obediência às normas técnicas oficiais e legislação aplicável a espécie.
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do SENAI/DF quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitadas.
- o) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento a ser feito e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- p) Permitir acesso aos empregados da Contratada às suas dependências, sempre que necessário ao fornecimento do gás GLP, nos horários previamente acordados.
- q) Solicitar reparo, correção, remoção, substituição e/ou alteração do fornecimento ou materiais não aprovados pela fiscalização.
- r) Notificar, por escrito, a Contratada ocorrência de quaisquer imperfeições no curso do fornecimento do gás GLP, fixando prazo para a sua correção.
- s) Suspender, por meio da fiscalização, qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o SENAI/DF e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA, na entrega dos itens objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa a esta entidade, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta ao SENAI/DF.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SENAI/DF ou preposto seu toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

5.2. Caberá ao SENAI/DF, por meio do gestor e do fiscal do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Diretoria Regional, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

5.3. O exercício da fiscalização pelo SENAI/DF não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou resultante de imperfeições técnicas ou emprego de

material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do SENAI/DF.

5.4. O SENAI/DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

5.5. Ao SENAI/DF será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os encaminhamentos dos itens em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA reenviar ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a esta entidade.

5.6. Os representantes do SENAI/DF reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

6.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAI/DF, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, condicionada à prévia e expressa anuência das partes, formalizada mediante termo aditivo, por mais **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O SENAI/DF pagará à CONTRATADA o preço total de até **R\$ XXXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), constante na homologação e faturado conforme demanda do SENAI/DF, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXX – CTF Nº XXXXXXXXXXXXX				
UNIDADE DE ENSINO	DESCRIÇÃO	QTDE EM KG	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SENAI TAGUATINGA	GÁS GLP A GRANEL	4.000	R\$	R\$
SENAI TAGUATINGA	GÁS GLP P20	2.880	R\$	R\$
SENAI GAMA	GÁS GLP P45	4.320	R\$	R\$
SENAI ITAPUÃ	GÁS GLP P45	2.160	R\$	R\$
VALOR TORAL:			R\$	

8.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, tais como salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho, dentre outros, que não terão qualquer vínculo empregatício com o SENAI/DF.

8.3. A aquisição ora contratada será demandada conforme interesse e conveniência do SENAI/DF. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total ora contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

8.4. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação do IGP-M no período.

8.5. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo ou requerida a ressalva pela CONTRATADA no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.

8.6. Todos os impostos, taxas, seguros e transportes já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens demandados e competente aceite do fiscal do contrato indicado pelo SENAI/DF, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.

9.2. Para fins do disposto acima, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura observando-se as indicações supra e devendo ainda estar acompanhada das seguintes documentações atualizadas: CND do INSS, CR do FGTS, CNPJ, CND de Tributos e Contribuições Federais, prova de regularidade junto ao GDF, prova de regularidade com as fazendas estadual ou municipal (para empresas sediadas em outras localidades), e certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3. Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar o(s) documento(s) comprovando sua regularidade, sob pena de rescisão contratual unilateral pelo SENAI/DF.

9.4. A persistência na situação prevista no subitem anterior por parte da CONTRATADA culminará com a imputação das penalidades contratuais, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

- a) O SENAI/DF reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceite e contratado;
- b) O SENAI/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado;
- c) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo SENAI/DF será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no caput desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

10.2. Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura a pagar, mais 1% (um por cento) de mora por atraso no cumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), incidente sobre o valor da fatura a ser emitida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SENAI/DF;
- d) Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência;
- e) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SENAI/DF;
- f) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o SENAI/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do SENAI/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao SENAI/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o SENAI/DF rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

11.2. O SENAI/DF, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o SENAI/DF entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.4. Fica, ainda, estabelecido que o SENAI/DF poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do SENAI/DF;
- b) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do SENAI/DF.

CLÁUSULA DOZE – DA NOVAÇÃO

12.1. A omissão ou tolerância do SENAI/DF, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE – DOS PODERES

13.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2016.

Pelo **SENAI/DF**:

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Diretor Regional

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: João Carlos Silva Santos
RG: 06.720.371-06 SSP/BA
CPF/MF: 884.177.785-00

Nome: Valmiza de Oliveira Silva
RG: 2.353.366 SSP/DF
CPF/MF: 012.015.981-33

ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

- a) Não será permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça nas Unidades Operacionais fora dos horários de trabalho definidos, tampouco será realizada qualquer interferência da CONTRATANTE sobre os envolvidos na prestação de serviços que caracterize subordinação, controle de jornada, ou outro meio que evidencie relação empregatícia.
- b) Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local do serviço a fim de facilitar a execução, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.
- c) Não poderão ser realizados nas Unidades Operacionais processos industriais que empregue produtos ou produzam e ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que emitam ruídos, fora dos limites de tolerância, bem como que causem incômodo à unidade ou à vizinhança.
- d) Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência da CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo SENAI/DF, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação. Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;
- e) Ficará a CONTRATADA obrigada a substituir todos os produtos impugnados, logo após o recebimento de comunicação, ficando às suas expensas, as despesas decorrentes dessas providências.
- f) É vedada à utilização do nome SENAI/DF para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização deste.

2.1. FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO À GRANEL

O fornecimento de gás à granel será feito em veículo específico, com sistema próprio de transferência de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), produto constituído de hidrocarbonetos com três ou quatro átomos de carbono (propano, propeno, butano e buteno), podendo apresentar-se em mistura entre si e com pequenas frações de outros hidrocarbonetos, devendo-se observar as seguintes recomendações:

- ⇒ O caminhão estacionará em frente a central de gás GLP, o veículo abastecedor deve estar regulamentado conforme a legislação pertinente e identificado quanto ao produto transportado conforme a ABNT NBR 7500, a ABNT NBR 7503 e as prescrições desta Norma.
- ⇒ Os profissionais do abastecimento deverão utilizar EPI's pertinentes ao serviço, o motorista deve ter habilitação conforme a legislação pertinente e treinamento conforme Resolução Nº 91 do CONTRAN, de 4 de maio de 1999.

- ⇒ Para a operação de abastecimento das Centrais de GLP, por meio de veículos abastecedores, o profissional deve estar capacitado por treinamento ou aprovado em avaliação específica pela empresa distribuidora, cujos certificados devem estar disponíveis para verificação da Contratante.
- ⇒ Aterrar o caminhão na estrutura metálica da central de gás GLP.
- ⇒ Verificar se os extintores de incêndio estão nos locais definidos, sua validade e volume.
- ⇒ Fechar a válvula de saída do tanque a ser abastecido.
- ⇒ Acoplar a mangueira no bocal de abastecimento.
- ⇒ Abrir as válvulas de abastecimento.
- ⇒ Após verificar que o volume do tanque foi completado, fechar a válvula de abastecimento.
- ⇒ Desacoplar a mangueira de abastecimento.
- ⇒ Verificar se não há vazamento.
- ⇒ Repetir o processo para os outros tanques.
- ⇒ Após o abastecimento de todos os tanques, recolher a mangueira.
- ⇒ Recolher o cabo de aterramento.
- ⇒ Emitir documento comprobatório do abastecimento e *Check List* de Abastecimento - Anexo V do instrumento convocatório.
- ⇒ Fazer a limpeza do local.

2.2. FORNECIMENTO DE GÁS, MEDIANTE TROCA DE BOTIJÕES

O fornecimento de gás GLP, sem fornecimento de botijões, por meio de troca se dará em vasilhames de P45 e P20, observadas as seguintes recomendações:

- ⇒ Todos os vasilhames deverão estarem em perfeitas condições de pintura e prazo de validade no corpo do mesmo em alto relevo;
- ⇒ Os vasilhames de GLP tem validade de 15 anos a partir da data de fabricação que está estampada no corpo do cilindro em alto relevo. Ao completar 15 anos, o vasilhame passa por um processo de requalificação onde são realizados testes de resistência e vazamentos, assim como avaliado o aspecto visual. Esse processo é realizado de acordo com as normas NBR 8865 (Recipiente Transportáveis de Aço para Gás Liquefeito de Petróleo) (GLP) Requalificação Requisitos e 8866 (Recipientes transportáveis para gás liquefeito de petróleo (GLP) - Seleção visual das condições de uso nas bases de envasamento – Requisitos).
- ⇒ Todos os vasilhames deverão estar com os lacres de inviolabilidades intactos;
- ⇒ Todos os vasilhames deverão serem pesados no ato da entrega nas unidades junto com o recebedor;

3. USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

- a) No momento do fornecimento do gás GLP e periodicamente será efetuada por parte da CONTRATANTE quanto ao uso dos EPI's e acessórios, destinados à proteção de abastecimento, manutenções das redes e abrigos de gás GLP, dos quais não será permitida a utilização daqueles que apresentarem defeitos ou deformações.
- b) Os EPI's e acessórios que apresentarem defeitos, degradação, deformações ou sofrerem impactos de queda deverão ser inutilizados e descartados pela CONTRATADA, exceto quando sua restauração for prevista em normas técnicas nacionais ou, na sua ausência, normas internacionais.
- c) Deverá ser disponibilizado para cada empregado, no momento do fornecimento do gás GLP, um conjunto de EPI'S, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

Da cabeça: óculos de segurança contra respingos para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Auditiva: protetores auriculares para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

Das mãos e braços: luvas de mangas de proteção para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

Dos pés e pernas: botas de borracha ou de PVC para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas, calçados de couro para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

Respiratória: respiradores, contra gases tóxicos para trabalhos que impliquem na produção de gases tóxicos.

4. MANUTENÇÕES E RESPONSABILIDADES

Conforme o estabelecido na Portaria 47/ANP, a empresa Contratada terá as seguintes responsabilidades, a saber, *in verbis*:

Art. 6º A distribuidora é a única responsável pelos serviços de instalação e construção de Centrais de GLP diretamente ou por meio de empresas prestadoras de serviços especializadas pela mesma.

§ 1º A distribuidora responsabilizar-se-á pelas instalações até o primeiro regulador de pressão existente na linha de abastecimento que operar enquanto essas instalações estiverem sendo abastecidas pela mesma.

5. VISITAS TÉCNICAS

Deverá ser realizada visita técnica nas Unidades Operacionais do SENAI/DF para o levantamento de todas as condições e grau de dificuldades existentes para o pleno fornecimento do gás GLP, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, além de possibilitar o conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar na formulação dos seus preços.

A visita técnica poderá ser realizada, mediante agendamento prévio, pelos telefones: **(61) 9867-5676 / 3383-7428**, para que possa ser designado um empregado para o devido acompanhamento e preenchimento da declaração de visita técnica, conforme modelo constante do Anexo VII, do instrumento convocatório.

Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do processo licitatório. Deverá apresentar juntamente com documentação, declaração de renúncia a visita técnica, conforme modelo constante no Anexo VIII, do instrumento convocatório.

6. HORÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

O fornecimento do gás deverá ser feito no horário de 08h00 até 17h30 de segunda a sexta feira e em casos excepcionais os fiscais dos contratos entrarão em contato com a contratada, para entrega nos locais referenciados.

7. TRANSPORTE

Todo custo com transporte decorrente e/ou necessário ao efetivo fornecimento de gás especificados neste contrato, deverá estar diluído nos preços unitários constantes na Planilha de Preços.